

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para o credenciamento de prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade aos usuários do SUS, devidamente constituídas e instaladas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, gestor pleno do SUS, no âmbito do seu território, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, torna público o presente Edital, com fulcro nos artigos 74, IV e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 3º do Decreto Municipal nº 296/2023, para fins de constituição de cadastro de credenciados de Estabelecimentos de Saúde, filantópicas, sem ou com fins lucrativos, interessados em participar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em conformidade com seus princípios e conceitos, estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, que estabelecem regulamentos técnicos, normas e critérios para o serviço de Assistência de média e alta complexidade, o qual será processado nos termos do §1º do art. 199 da CRFB/1988 e das Portarias do Ministério da Saúde nºs 1.646/2015, 2.567/2016, 834/2016 e 2/2017, e no que couber, nos procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas ainda, as demais disposições aplicáveis à espécie, especialmente a regulamentação dos órgãos gestores do SUS.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto realizar o credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que demonstrem habilitação jurídica e aptidão técnica, registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, com vistas à contratação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares

de média e alta complexidade, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município, conforme classificação e valores dos procedimentos na Tabela SUS somada à complementação municipal aprovada pelas Resoluções CMS nº. 005/2017 e nº 050/2023.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro – Campos dos Goytacazes/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais, endereçada ao Setor de Licitações.

2.2 Durante a vigência do credenciamento, o edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.

2.3 O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.campos.rj.gov.br/licitacoes>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa no Setor de Licitações, sito a Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

2.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, no site da Prefeitura www.campos.rj.gov.br/licitacoes. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias.

2.5 Caberá à Comissão de Contratação avaliar a documentação de habilitação dos postulantes ao credenciamento.

2.5.1 A Comissão de Contratação agendará sessão pública, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e sítio oficial da Prefeitura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de sua realização, para proceder à abertura dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação até então protocolados, bem como aqueles que forem apresentados no momento da abertura da sessão.

2.5.2 O resultado da habilitação, caso não seja divulgado durante a sessão pública susomencionada, será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.

2.5.3 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 12 deste edital.

2.5.4 Encerrada a fase recursal, será designada sessão pública para abertura das propostas (ofertas de serviços), cuja data será divulgada por meio do Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis de sua realização.

2.5.4.1 As propostas serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde que examinará as ofertas de serviços e definirá a distribuição dos mesmos, de acordo com os critérios definidos no item 10 deste edital.

2.5.5 É facultado o comparecimento dos participantes às sessões públicas supramencionadas.

2.5.6 O resultado do julgamento das propostas (ofertas de serviços) será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.

2.5.7 Da decisão de julgamento das propostas caberá recurso, nos termos do item 12 deste edital.

2.6 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, cada participante poderá se fazer representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada.

2.6.1 Na Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação através da apresentação dos documentos pertinentes.

2.6.1.1 Se a participante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente);

2.6.1.2 Caso seja designado outro representante, será imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

2.6.1.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado; e

2.6.1.2.2 Procuração por instrumento público ou particular, firmada pelo representante legal da participante, nos termos do seu Ato Constitutivo, documento este a ser apresentado, visando a comprovação dos poderes do outorgante para tanto.

2.7 Caberá à Comissão de Contratação responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

2.7.1 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou através do seguinte email: licitacao.campos.rj@gmail.com

2.8 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

2.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

2.10 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do Código Tributário Nacional.

2.11 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

2.12 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LEGISLAÇÃO

3.1 Constituição Federal de 1988, artigo 199, § 1º, cita que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

3.2 Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

3.3 Lei Complementar nº 187/2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

3.4 Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.5 Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, a qual Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

3.6 Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão e na redução e controle dos riscos aos usuários do SUS e o meio ambiente.

3.7 Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, e suas alterações, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

3.8 Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 e suas alterações, que implementam e instituem sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), Redes de Atenção à Saúde, participação complementar, financiamento dos hospitais, contratualização, entre outros.

3.9 Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

3.10 Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde/Tabela SIGTAP, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

3.11 Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, Ministério da Saúde, Brasília, 1ª edição, 2016.

3.12 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.13 Decreto Municipal nº 296/2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1600/1704/1621

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0212.4283.0000

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 / 339139

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que prestem os serviços demandados relacionados ao objeto deste credenciamento, conforme disposto nos seus respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser permitida, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente.

5.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas:

5.3.1 Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 Que não funcionem no território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

5.3.3 Que estejam suspensas de contratar com esta Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.3.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do inciso III do art. 2º, da Portaria MS nº 2.567/2016, Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, acompanhado dos documentos que comprovem a legitimidade dos mesmos.

7. LOCAL E PRAZO

7.1 A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais, endereçada ao Setor de Licitações;

7.2 Este Edital estará vigente a contar da sua publicação até o dia **31/12/2024** ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no sítio eletrônico da Prefeitura, a saber, www.campos.rj.gov.br/licitacoes, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a Secretaria Municipal de Saúde-SMS publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

7.4 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 Os envelopes da documentação de habilitação e da oferta de serviços deverão vir separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme indicado abaixo:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE 2 - PROPOSTA (OFERTA DE SERVIÇOS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

CNPJ Nº XXXX

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO III).

8.2.1.1 As ofertantes que se enquadrarem em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006, não poderão usufruir do tratamento

diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverão apresentar a respectiva declaração;

8.2.2 Declaração que se submetem às regulações instituídas pelo gestor, conforme inciso III do art.4º da Portaria MS nº 2.567/2016.

8.2.3 Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO IV).

8.2.4 Declaração de que seus administradores/sócios não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 26, §4º da Lei Federal nº 8.080/1990.

8.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou do(s) diretor(es) da sociedade/instituições e/ou do(s) representante(s) legal(is).

8.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

8.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.6 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos art. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997,

inciso VI, da referida lei, as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.

8.3.7 Ata da respectiva fundação e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 5.764/1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Os participantes deverão apresentar toda documentação de qualificação técnica descrita no item 10 do Termo de Referência - Anexo II deste edital.

8.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.5.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante;

8.5.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

8.5.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante;

8.5.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

8.5.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da participante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.10- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.5.11- Os documentos relacionados no subitem 8.5 deverão ter validade na data em que foram entregues os envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta das participantes.

8.5.12 - As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.5.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os postulantes à prestação dos serviços deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedidas pelo Cartório Distribuidor (Ofício Único) da Comarca de Campos dos Goytacazes ou pelo portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de validade previsto na

própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

8.6.2 Caso o participante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição ao documento exigido no subitem 8.6.1, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar deste credenciamento.

8.7 PROPOSTA RELATIVA À OFERTA DE SERVIÇOS

8.7.1 A proposta de serviços de saúde, cujo modelo encontra-se no ANEXO V, deverá ser apresentada em papel timbrado da ofertante, acompanhada de cópia em mídia digital, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pela ofertante ou seu representante, deverá conter os códigos do procedimento, descrição dos procedimentos, quantidade de oferta ano e mês e, quando for o caso (internações), distinguir pediatra e adulto e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II).

8.7.2 Os preços dos procedimentos listados na Resolução CMS nº 005/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 1º de junho de 2017, já incluem todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.7.3 A apresentação da oferta de serviços implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7.4 Cópia dos contratos dos serviços terceirizados relacionados diretamente aos serviços ofertados.

8.7.5 Declaração com indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares, aos convênios com terceiros (discriminar convênios) e disponível para o SUS.

8.7.6 Declaração do horário de atendimento aos usuários do SUS.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 Havendo necessidade de diligência, o estabelecimento poderá ser vistoriado pela equipe técnica do serviço de Vigilância Sanitária competente e da Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação (DACA).

9.2 Verificada a necessidade de visita, a Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação (DACA) realizará vistoria para confirmar a capacidade técnica e instalada, preenchendo os respectivos relatórios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

10.1 O objeto deste Edital poderá ser contratado na sua totalidade, no caso de apenas uma instituição habilitada neste certame, respeitando a capacidade técnica e operacional do estabelecimento destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

10.2 Na hipótese de mais de uma instituição habilitada na mesma categoria de natureza jurídica, a divisão dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser realizada de forma isonômica, considerando a capacidade técnica e operacional dos estabelecimentos, comprovadas por meio da Ficha Completa do SCNES, devidamente atualizada, e, quando for o caso, parecer circunstanciado da visita técnica, com a devida série histórica.

10.3 Para a distribuição dos serviços a serem contratados terão preferência as instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos, conforme o §1º, do artigo 199, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 25 da Lei Federal nº 8.080/1990.

10.4 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o SUS, e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas, no respectivo processo de credenciamento, caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017).

10.5 A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Estudo de Viabilidade realizado previamente à publicação deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital, se habilitado, será credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

11.2 Atendidas as exigências editalícias e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do Credenciamento.

11.3 O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação ou publicação do julgamento.

12.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3 Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou através do seguinte email: licitacao.campos.rj@gmail.com

12.4 Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os estabelecimentos a serem contratados, receberão por e-mail o termo de Contrato, conforme ANEXO VI- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos, e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução com as assinaturas da CONTRATADA.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de não contratualização quando não respeitado o referido prazo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Contratada receberá recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de orçamentação parcial (forma de financiamento composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017), e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no instrumento de avaliação do contrato e no Documento Descritivo, e também receberá, caso se aplique, recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde, referentes à Rede Municipal de Saúde.

14.2 O estabelecimento apresentará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde a produção dos serviços contratados SIA e SIH/SUS efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, obedecendo os procedimentos, prazos e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 A Secretaria Municipal de Saúde receberá e revisará a nota fiscal eletrônica e efetuará o pagamento, através do Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após o aceite do processamento da prestação do serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

14.4 A Secretaria Municipal de Saúde processará as faturas apresentadas nos Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde, ou em outro sistema de processamento de faturas que os venha substituir e realizará auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao contratado.

14.5 Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pelo contratado para eventual auditoria.

14.6 Os repasses e pagamentos serão realizados através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do contratualizado, indicado por este no Formulário de Inscrição (ANEXO I).

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Será descredenciado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

16.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;

16.1.3. apresentar documentação falsa.

16.2. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

16.2.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual;

16.2.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados.

16.3. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

17.1 Os serviços contratualizados serão prestados conforme ANEXO VI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, parte integrante deste Edital.

17.2 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde.

17.3 Os estabelecimentos que celebrarem contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, deverão:

17.3.1 Submeter-se às avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

17.3.2 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

17.3.3 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

17.3.4 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

17.3.5 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

17.3.6 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

e

17.3.7 Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A ofertante/contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os serviços executados pelos estabelecimentos serão fiscalizados por servidor indicado pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.

19.2 A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade do estabelecimento por quaisquer irregularidades.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

20.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, na forma do disposto do art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.

20.3 Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

20.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

20.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.5.1 ANEXO I - Formulário de Inscrição;

20.5.2 ANEXO II - Termo de Referência;

20.5.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

20.5.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

20.5.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Oferta de Serviços;

20.5.6 ANEXO VI - Minuta Contratual e Documento Descritivo

Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Modelo)

Compra de Serviços de Saúde – Ambulatorial/Média e Alta Complexidade

1. DADOS DA INTERESSADA - PJ

(1.1) Razão Social:

(1.2) Nome Fantasia:

(1.3) Nº Conta

(1.4)

(1.5)

Corrente:

Nº Agência:

Nº do Banco:

(1.6) Nº CNPJ:

(1.7) Nº Inscrição Municipal:

(1.8)

Ano de

Fundação/Abertura:

(1.9) Endereço da Sede Administrativa:

(1.10) Bairro:

(1.11) Cidade:

(1.12)

(1.13) CEP.:

Campos dos Goytacazes

UF:

RJ

(1.14) Telefones:

(1.15) Celulares:

(1.16) Site:

(1.17) e-mail:

(1.18) Endereço da(s) Unidade(s) de Serviços em Saúde:

(1.19) Bairro:

(1.20) Cidade:

(1.21)

(1.22) CEP.:

Campos dos Goytacazes

UF:

RJ

(1.23) Natureza Jurídica:

Filantrópica Sem Fins Lucrativos Com Fins Lucrativos

(Com CEBAS-saúde)
Empresárias)

(Sem CEBAS-saúde)

(Sociedades Simples /Sociedades

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL - PF

(2.1) Nome Completo:

(2.2) Nº CPF:

(2.3) Nº RG/Órgão Emissor:

(2.4) Nº RP/Órgão Emissor:

(2.5) Endereço:

(2.6) Bairro:

(2.7) Cidade:

(2.8)

(2.9) CEP.:

UF:

(2.10) Telefones:

(2.11) Celulares:

(2.12) Site:

(2.13) e-mail:

(2.14) Cargo/Função que ocupa:

(2.15) Data que assumiu o Cargo/Função:

(2.16) Período de Mandato Cargo/Função:

3. SERVIÇOS EM SAÚDE APTA A REALIZAR

(3.1) Serviços em Saúde na Capacidade Instalada:



Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente preenchidos. Autorizo a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ realizar inspeção em minha(s) instalação(ões), nos termos das Portaria de Consolidação nºs. 2/2017 e Portaria nº 2.567/2016.

(3.2) Local/Data:	(3.3) Assinatura/Carimbo do Representante Legal:	(3.4) Data de Protocolo
-------------------	---	-------------------------



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público nº 001/2024.

Compra de Serviços de Saúde – Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

1. APRESENTAÇÃO

Este termo de referência tem como finalidade detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, de forma complementar, na compra de serviços de saúde ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, bem como apresentar a relação dos procedimentos previstos na “Tabela SUS” complementada pelo Município de Campos dos Goytacazes, nos termos da Resolução CMS nº. 005/2017 e Resolução CMS nº 050/2023 a serem contratados.

2. DEFINIÇÕES DAS SIGLAS

2.1. Para efeito deste instrumento devem ser consideradas as seguintes siglas:

SUS – Sistema Único de Saúde

MS – Ministério da Saúde

GM – Gabinete do Ministro

SAS – Secretária de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde

DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

CMS – Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes

SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes

FMS – Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes

DACA – Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação da SMS

SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação

PPI – Programação Pactuada Integrada

MAC – Média e Alta Complexidade

RDC – Resolução da Diretoria Colegiada

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SNA – Sistema Nacional de Auditoria

PNASS – Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde

PNH – Política Nacional de Humanização

PNSP – Programa Nacional de Segurança do Paciente

PNHOSP – Programa Nacional de Atenção Hospitalar

PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior do Governo do Estado do Rio de Janeiro

RUE – Rede de Urgência e Emergência

IGH - Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar

FIDEPS – Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e a Pesquisa Universitária em Saúde

INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema único de Saúde

3. OBJETO

O objeto do presente é estabelecer critérios para o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e/ou com fins lucrativos legalmente constituídas e que demonstrem habilitação jurídica e aptidão técnica, com vistas à compra de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município, conforme classificação e valores dos procedimentos na Tabela SUS, somada a complementação municipal aprovada pela Resolução CMS nº. 005/2017 suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior da humanidade, o Município tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos Gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde, de forma complementar a oferta pública dos mesmos.

4.2 Considerando a necessidade de ampliar o acesso aos serviços de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, para suporte à rede de saúde e reduzir a lista de espera para estes procedimentos.

4.3 Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade, parâmetros indispensáveis à boa assistência da população.

4.4 Considerando a responsabilidade que o Município possui de organizar o acesso aos serviços especializados de saúde para o seu território.

4.5 Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, para atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

4.6 Considerando que a ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos e objetivando ampliar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, melhoria na qualidade do atendimento e conhecer a real oferta de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, convoca todos os prestadores de saúde, dispondo-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público,

fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos constantes na Tabela do SUS complementada pelo Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos da Resolução CMS nº. 005/2017 e suas alterações.

4.7 Considerando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

O município de Campos dos Goytacazes conta com uma população de aproximadamente 483.540 habitantes (IBGE 2022), Campos constituiu-se como um dos pólos da região norte do Estado do Rio de Janeiro, formada por 9 (nove) municípios e uma população estimada em mais novecentos e cinquenta e cinco mil de habitantes o que corresponde a 6% da população do Estado. Também se tornou referência em saúde para a região, pela construção histórica da saúde pública. O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, conforme o preceito constitucional, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. A Rede de Saúde do Município é composta de diferentes tipos de unidades de saúde, organizadas nas redes de atenção: Rede de Atenção Básica, Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade e Rede de Atenção em Urgência e Emergência, buscando-se o funcionamento de forma organizada e hierarquizada. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a busca continuada da melhora do atendimento e o melhor uso dos recursos disponíveis para aprimorar a qualidade e a expectativa de vida da população em sua área de abrangência.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/META FÍSICA

5.1 Considerando a série histórica da produção dos serviços do ano de 2022/2023, em conformidade com a Portaria GM/MS nº. 1.631, de 1º de outubro de 2015, chegamos aos quantitativos estimados dos serviços de saúde, conforme as planilhas abaixo.

5.1.1 Planilha de Necessidade de Compra de Serviços de Saúde – Ambulatorial

Código	Procedimento	Qtd Anual
201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	2
201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	2
201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	1075
201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	300

201010380	BIOPSIA DE PENIS	5
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	70
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	67
201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	18
201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	1
201010542	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIOS X	690
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	29
201010585	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	2
201010631	PUNCAO LOMBAR	5
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	1
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	15
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	1200
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	6
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	2900
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	4
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	260
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	48
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	62000
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	63
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	67
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	1
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	7000
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	4
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	20000
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	39000
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	1700
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	2700
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	110000
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	110000
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	110000
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	110000
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	9600
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	500
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5500
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	69
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	50000
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	45000
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	4700
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	3
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	27000
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	11000
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	32000
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	130000
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	47

202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	74000
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	690
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	7800
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	17000
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	780
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	60000
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	990
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	13000
202010635	DOSAGEM DE SODIO	58000
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	87000
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	87000
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	3200
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	92000
202010694	DOSAGEM DE UREIA	114000
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	47000
202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	550
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	55000
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	37000
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2400
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	6400
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	4900
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	2
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	13000
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12000
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	20000
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	48
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	22
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	1
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	3
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	1
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2600
202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	1600
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	1300
202020371	HEMATOCRITO	2600
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	148000
202020398	LEUCOGRAMA	6
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	170
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	6600
202020509	PROVA DO LACO	3800
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	25
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	900
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	172
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1500
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	10200

202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	260
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	23000
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	420
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	500
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	500
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	770
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	3000
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	850
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	13000
202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	135
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	250
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	150
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	150
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	700
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	4600
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	350
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	115
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	160
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	235
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	170
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	50
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	1
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	28
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	26
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	920
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	5200
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	21
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	30
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	5000
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	550
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	9400
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	250
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	11000
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	2
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	315
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	5700
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	8300
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	1900
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	1100
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	430
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5700
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	370

202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	560
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5700
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	8500
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	6
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	480
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	134
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	3400
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	125
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	505
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	2600
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	13400
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	240
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	1650
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	21500
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1450
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1350
202031179	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	630
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	2500
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	27500
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3650
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	4100
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	82000
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	620
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	125
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2950
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	90
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1240
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	5
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	25
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	345
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	90
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	36
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	1300
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	550
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	190
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	3900
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	960
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	415
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	2600
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	80
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	6600
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	4700
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	85000

202060268	DOSAGEM DE INSULINA	6600
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	4050
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	750
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	2800
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	3800
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	190
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	890
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	5000
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	2780
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1280
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9000
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	78000
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	11500
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	55
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	405
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	13
202080013	ANTIBIOGRAMA	22500
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	1
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	6
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5400
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	53600
202080110	CULTURA PARA BAAR	50
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	71
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	16
202080153	HEMOCULTURA	350
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	54
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	37
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	6
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	50
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	50
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	7700
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	810
202090191	MIELOGRAMA	105
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	2500
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	480
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	4
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	15500
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	12200
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	298
203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	3800
203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	370
203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	580
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	18000

203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	4400
203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	250
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	120
203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	180
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	3
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	20
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	695
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	22
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	271
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	3
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	16
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	2295
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	4
204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	6
204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	1
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	755
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	665
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	783
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	4270
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	30
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	617
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	1353
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	41
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	118
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	112
204030030	MAMOGRAFIA	15000
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	142
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	9
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	10
204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	27
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	336
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	6800
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	11050
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	8800
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	415
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	4
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	367
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	1
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	236
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	231
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	480
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	855
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	660

204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	259
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	970
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	1369
204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	700
204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	1
204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	1
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	32
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	16
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	426
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	1
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	1
204050170	URETROCISTOGRAFIA	300
204050189	UROGRAFIA VENOSA	1
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	25000
204060036	ESCANOMETRIA	172
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	640
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	32
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	1090
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	1880
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	690
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	380
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	4250
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	640
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	35
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	1920
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	915
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	12000
205010040	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	50000
205010059	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	154
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	806
205020038	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	6000
205020046	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	9653
205020054	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	3000
205020062	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	4000
205020070	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	800
205020089	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	5500
205020097	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	10000
205020100	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	12000
205020119	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	175
205020127	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	1040
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	558
205020160	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	206
205020178	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	87
205020186	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	11400

205020194	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	70
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	715
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	1350
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	240
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	450
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	340
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	19
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	3212
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	120
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	45
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	4100
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	4600
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	209
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	4300
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	130
207010021	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	66
207010030	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	1003
207010048	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	2700
207010056	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	374
207010064	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	1370
207010072	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	42
207020027	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	630
207020035	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	216
207030014	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	760
207030022	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	1390
207030030	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	2450
207030049	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	8
208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJECÇÕES)	850
208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJECÇÕES)	850
208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	22
208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	37
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	74
208040102	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURÉTICO	56
208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJECÇÕES)	28
208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJECÇÕES)	28
209010010	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)	38
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	3000
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	6100
209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	30
209030011	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	1
209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	10

209040033	TRAQUEOSCOPIA	35
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	270
210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	12
210010096	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	170
210010134	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	4
210020016	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	122
211020010	CATETERISMO CARDIACO	1276
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	22500
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	5000
211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	5000
211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	5000
211040029	COLPOSCOPIA	85
211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	65
211040061	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	3300
211050024	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	336
211050032	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	760
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	5140
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	645
211060100	FUNDOSCOPIA	5200
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	14000
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	5000
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	5600
211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	36
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	6000
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	1500
211060259	TONOMETRIA	14100
211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	85
211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	720
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	3000
211070050	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	785
211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	624
211070157	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	6000
211070203	IMITANCIOMETRIA	895
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	970
211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	1100
211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	900
214010058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1584
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	33000
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	130000
301010102	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	1200
301010110	CONSULTA PRE-NATAL	3
301010129	CONSULTA PUERPERAL	90

301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1600
301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	56000
301060100	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	440
301100152	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	50
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	5
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	60
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	32
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	103
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	395
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	8018
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	7748
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	2220
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	3360
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	120000
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	300245
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6384
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	82000
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	802
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	360
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	163
303020016	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	729
303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	131
303050047	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	6
303050055	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	32
303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	13
303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	31
303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	13
303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	68
303090014	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	12
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	28
303090073	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	157
303090090	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	256
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	227

303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	1
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	7
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO	326
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	2006
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO	1
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	2700
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO	1
304020010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO -1ª LINHA	251
304020028	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA	214
304020036	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ENDOMÉTRIO AVANÇADO	119
304020044	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO	93
304020052	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	75
304020060	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 2ª LINHA	235
304020079	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA	3564
304020087	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	507
304020095	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO AVANÇADO -1ª LINHA	79
304020109	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA	36
304020125	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE ADRENAL AVANÇADO	9
304020133	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO -1ª LINHA	366
304020141	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	456
304020150	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE AVANÇADO	6
304020168	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RIM AVANÇADO	15
304020176	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO	37
304020184	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	206
304020192	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO	13
304020206	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO	93
304020214	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	265
304020222	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS AVANÇADO	16
304020230	QUIMIOTERAPIA DO MELANOMA MALIGNO AVANÇADO	16
304020249	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA	4
304020257	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE/CARCINOMA NEUROENDOCRINO DE ORIGEM DESCONHECIDA	18
304020265	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCIADA DE ORIGEM DESCONHECIDA	20
304020273	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 1ª LINHA.	66
304020281	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA)	35
304020290	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO	90
304020303	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO AVANÇADO	15
304020311	QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO	94

304020338	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	578
304020346	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA	655
304020389	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO	60
304020400	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO	38
304030015	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA -1ª LINHA.	19
304030031	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA	629
304030040	QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA.	201
304030058	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 1ª LINHA.	53
304030066	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCITICA CRONICA - 2ª LINHA.	24
304030074	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA QUALQUER FASE - CONTROLE SANGÜINEO	30
304030082	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLÁSTICA - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA.	30
304030112	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 1ª LINHA.	500
304030120	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 3ª LINHA	2
304030147	QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA	96
304030155	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - SEM FASE CRONICA ANTERIOR (1ª LINHA)	27
304030163	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE (1ª LINHA)	52
304030171	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE - 2ª LINHA	21
304030180	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 1ª LINHA.	289
304030198	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª LINHA.	98
304030228	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA	204
304030236	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR- 1ª LINHA	5
304040010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA)	45
304040029	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	463
304040045	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO	65
304040053	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	16
304040061	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL	101
304040070	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA	7
304040096	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)	15
304040118	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO	22
304040142	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	7
304040177	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	28
304040185	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	68
304050016	QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	37
304050024	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON	290
304050032	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE)	33

304050040	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	2465
304050067	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	195
304050075	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	275
304050113	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	2900
304050121	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	3288
304050130	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	15
304050172	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (ADJUVANTE)	11
304050202	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA	42
304050253	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓRIA)	31
304050261	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	12
304050270	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	60
304050288	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	40
304050296	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	27
304050300	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	47
304050318	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	165
304060011	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 1ª LINHA	86
304060038	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 2ª LINHA	16
304060070	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA /LINFOMA LINFOBLÁSTICO/ LINFOMA DE BURKITT - 1ª LINHA	37
304060119	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 2ª LINHA	23
304060135	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE GRAU DE MALIGNIDADE INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 1ª LINHA	45
304060160	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE OVÁRIO	5
304060208	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA	8
304060216	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 2ª LINHA	3
304060224	QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA DIFUSO DE GRANDES CÉLULAS B – 1ª LINHA	76
304070017	QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 1ª LINHA	85
304070025	QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2ª LINHA	8
304080012	FATOR ESTIMULANTE DO CRESCIMENTO DE COLÔNIAS DE GRANULÓCITOS / MACRÓFAGOS	106
304080055	QUIMIOTERAPIA INTRA-TECAL	34
304080071	INIBIDOR DA OSTEÓLISE	1975
305010093	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	115
305010107	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	43680
305010115	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	3752
305010123	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA)	48
305010166	MANUTENCAO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC	637
305010182	TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIALISE PERITONEAL - DPAC-DPA (9 DIAS)	30

305010204	HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)	53
309030048	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	4
309030056	DILATAÇAO DE URETRA (POR SESSAO)	4
309030064	DILATAÇAO ENDOSCOPICA UNI / BILATERAL	1
309030102	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	44
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	87900
401010040	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	28
401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	244
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	445
401010090	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	197
401010104	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	244
401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	35
401010120	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	2
401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	1
404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	4
404010342	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	2
404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	4
405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	11
405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	55
405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	10
405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	1055
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	12
405030053	INJECAO INTRA-VITREO	600
405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	5
405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	1
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	2
405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	15
405050160	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	4
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	200
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	3345
406020140	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	95
406020205	LINFADENECTOMIA PROFUNDA	2
406020299	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	1
406020620	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	6
407010319	TRATAMENTO ESCLEROSANTE / LIGADURA ELASTICA DE LESAO HEMORRAGICA DO APARELHO DIGESTIVO	1
407020144	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	2
407040196	PARACENTESE ABDOMINAL	20
408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	115
408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	235
408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	100
408020245	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	1
408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	180

408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	6
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	6
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	107
408060654	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	6
409010090	CISTOSTOMIA	6
409050067	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	4
409060089	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMACAO DO COLO UTERINO	65
409060097	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	4
409070122	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	10
409070165	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULACAO OU FULGURACAO)	1
409070181	HIMENOTOMIA	1
411010069	RESSUTURA DE EPISIORRAFIA POS-PARTO	1
415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	1
415040043	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	34
417010052	ANESTESIA REGIONAL	955
417010060	SEDACAO	6840
418010021	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	86
418010048	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	32
418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	164
418010080	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	28
506010023	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE RIM FIGADO CORACAO PULMAO CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS E/OU PANCREAS	560
702100013	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	10
702100021	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	164
702100030	CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA P/ DPI/DPAC/DPA	16
702100048	CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)	172
702100064	CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MES) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	464
702100072	CONJUNTO DE TROCA P/ TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA / DPAC (9 DIAS)CORRESPONDENTE A 36 UNIDADES	30
702100099	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	164
702100102	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	164

5.1.2 Planilha de Necessidade de Compra de Serviços de Saúde – Internação

201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	2
201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	1075
201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	1
209040033	TRAQUEOSCOPIA	35
301060010	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	82
301060088	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	142
303010010	TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	137

303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	1020
303010053	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DEVIDAS A PROTOZOÁRIOS (B55 a B64)	4
303010061	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS	68
303010070	TRATAMENTO DE FEBRES POR ARBOVÍRUS E FEBRES HEMORRÁGICAS VIRAIS	8
303010100	TRATAMENTO DE HELMINTÍASES (B65 a B83)	9
303010118	TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	7
303010126	TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)	35
303010134	TRATAMENTO DE INFECÇÕES VIRAIS CARACTERIZADAS POR LESÕES DE PELE E MUCOSAS (B00 A B09)	8
303010142	TRATAMENTO DE INFECÇÕES VIRAIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	3
303010169	TRATAMENTO DE MICOSES (B35 A B49)	5
303010185	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR ESPIROQUETAS (A65 A A69)	2
303010193	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS (B25 A B34)	14
303010215	TRATAMENTO DE TUBERCULOSE (A15 a A19)	8
303020032	TRATAMENTO DE ANEMIA APLÁSTICA E OUTRAS ANEMIAS	37
303020040	TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLÍTICA	49
303020059	TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	54
303020067	TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULAÇÃO PURPÚRA E OUTRAS AFECÇÕES HEMORRÁGICAS	22
303020083	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS	11
303030020	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	19
303030038	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	68
303030046	TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS METABÓLICOS	23
303030054	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DA GLÂNDULA TIREÓIDE	2
303030062	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DE OUTRAS GLÂNDULAS ENDOCRINAS	1
303040041	TRATAMENTO CLÍNICO DE ABCESSO CEREBRAL	1
303040068	TRATAMENTO CONSERVADOR DA DOR REBELDE DE ORIGEM CENTRAL OU NEOPLÁSICA	1
303040076	TRATAMENTO CONSERVADOR DA HEMORRÁGIA CEREBRAL	4
303040084	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU LEVE)	2
303040092	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU MÉDIO)	28
303040122	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	2
303040130	TRATAMENTO CLÍNICO DAS MIEELITIS / MIELOPATIAS	3
303040149	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUÊMICO OU HEMORRÁGICO AGUDO)	120
303040157	TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DA HIDROCEFALIA	6
303040165	TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NÃO CONTROLADAS	20
303040190	TRATAMENTO DE DOENÇA DOS NEURÔNIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/ AMIOTROFIAS	1
303040203	TRATAMENTO DE DOENÇAS NEURO-DEGENERATIVAS	3
303040211	TRATAMENTO DE ENCEFALOPATIA HIPERTENSIVA	2
303040238	TRATAMENTO DE FRATURA DA COLUNA VERTEBRAL C/ LESÃO DA MEDULA ESPINHAL	9
303040246	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES	1
303040262	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	12
303040270	TRATAMENTO DE POLIRRADICULONEURITE DESMIELINIZANTE AGUDA	1
303040297	TRATAMENTO DE PROCESSO TOXI-INFECCIOSO DO CEREBRO OU DA MEDULA ESPINHAL	1
303060018	TRATAMENTO DE ANEURISMA DA AORTA	6
303060026	TRATAMENTO DE ARRITMIAS	32
303060042	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA ISQUÊMICA CRÔNICA	3

303060069	TRATAMENTO DE CHOQUE CARDIOGENICO	10
303060077	TRATAMENTO DE CHOQUE HIPOVOLEMICO	4
303060085	TRATAMENTO DE COMPLICACOES CARDIACAS POS-CIRURGIA	2
303060107	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	36
303060123	TRATAMENTO DE DOENCA REUMATICA S/ CARDITE	2
303060131	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	80
303060140	TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR	15
303060158	TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM PROTESE VALVAR	1
303060166	TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM VALVULA NATIVA	2
303060174	TRATAMENTO DE HIPERTENSAO PULMONAR	2
303060190	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	280
303060204	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA ARTERIAL C/ ISQUEMIA CRITICA	28
303060212	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	485
303060220	TRATAMENTO DE LINFADENITES INESPECIFICAS	22
303060239	TRATAMENTO DE MIOCARDIOPATIAS	4
303060247	TRATAMENTO DE OUTRAS VASCULOPATIAS	28
303060255	TRATAMENTO DE PARADA CARDIACA C/ RESSUSCITACAO	2
303060263	TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	19
303060271	TRATAMENTO DE PERICARDITE	6
303060280	TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	236
303060298	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	35
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	5
303070064	TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	23
303070072	TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	62
303070080	TRATAMENTO DE DOENCAS DO PERITONIO	1
303070099	TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NAO INFECCIOSAS	20
303070102	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	54
303070110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	29
303070129	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	76
303080043	TRATAMENTO DE AFECCOES BOLHOSAS	2
303080051	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS	6
303080060	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	240
303080078	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	32
303080086	TRATAMENTO DE FARMACODERMIAS	1
303080094	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECCOES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO	45
303090316	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	22
303100010	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	120
303100036	TRATAMENTO DE EDEMA, PROTEINURIA E TRANSTORNOS HIPERTENSIVOS NA GRAVIDEZ PARTO E PUERPERIO	2
303100044	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	1650
303110015	TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	3
303110066	TRATAMENTO DE MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO URINARIO	2
303110090	TRATAMENTO DE OUTRAS ANOMALIAS CONGENITAS DO SISTEMA NERVOSO	4
303130024	ATENDIMENTO A PACIENTE SOB CUIDADOS PROLONGADOS POR ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES	67
303130059	TRATAMENTO DE PACIENTE SOB CUIDADOS PROLONGADOS POR ENFERMIDADES NEUROLOGICAS	690



303130075	TRATAMENTO DE PACIENTE SOB CUIDADOS PROLONGADOS POR ENFERMIDADES OSTEOMUSCULARES E DO TECIDO CONJUNTIVO	62
303140020	TRATAMENTO DA FIBROSE CISTICA COM MANIFESTACOES PULMONARES	1
303140046	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	63
303140062	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NAO ESPECIFICADA (COR PULMONALE)	6
303140070	TRATAMENTO DE DOENCA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE	24
303140089	TRATAMENTO DE DOENCAS RESPIRATORIAS QUE AFETAM PRINCIPALMENTE O INTERSTICIO	4
303140097	TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS	1
303140100	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	37
303140119	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DA PLEURA	25
303140135	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO	48
303140143	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	75
303140151	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	1400
303150017	TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	3
303150025	TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	17
303150033	TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	140
303150041	TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIIS TUBULO-INTERSTICIAIS	9
303150050	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	330
303160020	TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL	62
303160039	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL	257
303160047	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO	148
303160055	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	270
303160063	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	225
303170093	TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA (POR DIA)	1152
304080020	INTERNAÇÃO P/ QUIMIOTERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTÍNUA	408
304100013	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS DE PACIENTE ONCOLÓGICO	683
304100021	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	1065
305010174	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA EM PACIENTE RENAL CRONICO SOB TRATAMENTO DIALITICO (POR DIA)	95
305020013	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	57
305020021	TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	11
305020048	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	32
305020056	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	180
308010019	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPECIFICADA	60
308010035	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO E INTRA-ABDOMINAL	4
308030036	TRATAMENTO DE QUEIMADURAS CORROSOES E GELADURAS	1
308040015	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	65
308040023	TRATAMENTO DE EVENTOS ADVERSOS POS-VACINAIS	2
310010039	PARTO NORMAL	1834
310010047	PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO	720
401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	5
401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	49
401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	3
401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	5
401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	17
401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	30

401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	1
402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	2
402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	28
402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	2
403010012	CRANIOPLASTIA	5
403010020	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	4
403010101	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	7
403010144	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO-FACIAL	1
403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	1
403010250	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA	2
403010268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	1
403010276	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	2
403010284	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	1
403010306	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	4
403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	10
403020085	NEURORRAFIA	1
403020093	NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS	1
403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	27
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	84
403020131	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	2
403030080	MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR	1
403030099	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR	1
403030153	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	5
403050103	RIZOTOMIA PERCUTANEA POR RADIOFREQUENCIA	28
404010016	ADENOIDECTOMIA	4
404010024	AMIGDALECTOMIA	9
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	105
404010067	DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO	2
404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	25
404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	4
404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	2
404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	2
404010377	TRAQUEOSTOMIA	45
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	2
404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	3
404020232	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO	1
404020240	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	1
404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	4
404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	2
404020356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	10
404020380	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE	1
404020453	OSTEOTOMIA DA MAXILA	2
404020461	OSTEOTOMIA DA MANDIBULA	5
404020496	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	1



404020500	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	6
404020526	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	8
404020550	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA	2
404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	6
404020607	REDUÇÃO DE FRATURA DA MANDÍBULA SEM OSTEOSSÍNTESE.	2
404020658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	3
404020704	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	2
404020771	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	12
404030076	LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	2
404030262	PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	4
405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	11
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	1
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	2
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	1
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	216
405040075	EVISGERACAO DE GLOBO OCULAR	4
406010102	CARDIORRAFIA	11
406010137	CORRECAO DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	2
406010412	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL NO RECEM-NASCIDO	1
406010510	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICARDIO	1
406010536	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL	3
406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	90
406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA TRANSVENOSO	27
406010684	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORARIO TRANSVENOSO	22
406010692	IMPLANTE DE PROTESE VALVAR	72
406010706	INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NAO A REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	1
406010757	PERICARDIECTOMIA	1
406010773	PERICARDIOCENTESE	2
406010820	PLASTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MULTIPLA	16
406010838	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA	1
406010846	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	2
406010919	RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULACAO CARDIACA ARTIFICIAL	2
406010935	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	310
406010943	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA	17
406010951	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	14
406011044	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA	1
406011125	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	16
406011133	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA	4
406011206	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	25
406020043	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	22
406020051	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL	19
406020078	IMPLANTACAO DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	66
406020124	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	30
406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFATICO	4

406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	1
406020302	PLASTIA ARTERIAL C/ REMENDO (QUALQUER TECNICA)	125
406020310	PONTE AXILO-BIFEMURAL	19
406020329	PONTE AXILO-FEMURAL	19
406020345	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	2
406020353	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL	22
406020361	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILIACA	19
406020370	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CAROTIDA	27
406020388	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL	20
406020400	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO NAO AORTICA	1
406020426	REVASCULARIZACAO DO MEMBRO SUPERIOR	4
406020434	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	30
406020442	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA DISTAL	49
406020450	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA PROXIMAL	37
406020493	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL	2
406020531	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	10
406020540	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DO ABDOMEN	1
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	50
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1
406020582	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)	19
406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	3
406020620	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	6
406030014	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	11
406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	85
406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT	220
406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (C/ STENT)	19
406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NAO RECOBERTO)	19
406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO OU TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT NAO RECOBERTO)	9
406040141	COLOCACAO PERCUTANEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFERICA E EMBOLIA PULMONAR)	9
407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	4
407010130	GASTRECTOMIA PARCIAL C/ OU S/ VAGOTOMIA	2
407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	3
407010190	GASTRORRAFIA	9
407010211	GASTROSTOMIA	40
407010220	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	2
407010238	PILOROPLASTIA	1
407010343	VAGOTOMIA C/ OPERACAO DE DRENAGEM	1
407010351	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GASTRICA PROXIMAL	1
407020039	APENDICECTOMIA	90
407010386	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	120
407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	5
407020101	COLOSTOMIA	18
407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	2

407020179	ENTERECTOMIA	8
407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	6
407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	4
407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	2
407020225	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	1
407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	11
407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	11
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	7
407020284	HEMORROIDECTOMIA	10
407020292	HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	2
407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	17
407020381	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	1
407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	1
407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	6
407030026	COLECISTECTOMIA	500
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	800
407030042	COLECISTOSTOMIA	4
407030069	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	1
407030123	ESPLENECTOMIA	10
407030140	HEPATORRAFIA	3
407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	2
407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	30
407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	2
407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	5
407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	1
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	39
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	50
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	20
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	600
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	5
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	500
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	36
407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	5
407040188	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	6
407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	20
407040250	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	1
408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	1
408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	2
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	88
408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	50
408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	18
408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	3
408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	12
408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	2

408020024	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	2
408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	1
408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	115
408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	235
408020296	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	2
408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	18
408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	8
408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	8
408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	44
408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	138
408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	44
408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	45
408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	36
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	7
408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	3
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	1
408020539	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	9
408020547	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	17
408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	3
408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	2
408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	5
408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	3
408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL	4
408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS	4
408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	8
408030143	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	4
408030151	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	4
408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	9
408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	9
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	19
408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	9
408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	9
408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	9
408030895	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	4
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	51
408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	5
408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	1
408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	3
408040190	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	5
408040203	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO	1
408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	1
408040335	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	1
408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	78

408050020	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	13
408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	1
408050233	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	4
408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	1
408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	2
408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	2
408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	2
408050489	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	11
408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	52
408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	62
408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	38
408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	17
408050543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	11
408050551	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	55
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	75
408050616	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	30
408050624	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	9
408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	140
408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	5
408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	7
408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	3
408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	8
408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	1
408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1
408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	5
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	188
408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	6
408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1
408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	2
408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	2
408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	4
408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	2
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	6
408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	37
408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	1
408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	3
408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	4
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	107
408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	34
408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	45
408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	2
408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	2



408060450	TENOMIORRAFIA	9
408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	10
408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	8
408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	7
408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	1
408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	9
408060603	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	1
409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	46
409010081	CISTORRAFIA	1
409010090	CISTOSTOMIA	6
409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	65
409010189	LITOTRIPSIA	32
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	1
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	3
409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	3
409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	16
409010316	PIELOLITOTOMIA	1
409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	19
409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	2
409010480	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	1
409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	2
409010561	URETEROLITOTOMIA	2
409010570	URETEROPLASTIA	1
409010588	URETEROSTOMIA CUTANEA	2
409020176	URETROTOMIA INTERNA	16
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	10
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	77
409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	3
409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	30
409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	36
409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	3
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	29
409040223	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	2
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	8
409040240	VASECTOMIA	422
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	2
409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	2
409050083	POSTECTOMIA	116
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	26
409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	12
409060038	CONIZACAO	95
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	8
409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	9
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	16

409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	184
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	6
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	170
409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	428
409060186	LAQUEADURA TUBARIA	284
409060194	MIOMECTOMIA	20
409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	30
409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	47
409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	4
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	40
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	6
409070092	COLPORRAFIA NAO OBSTETRICA	1
409070130	EPISIOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	4
409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	2
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	15
409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	1
409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	4
409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	5
410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	13
410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	1
410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	3
410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	12
410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	17
411010026	PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	1380
411010034	PARTO CESARIANO	618
411010042	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	513
411010077	SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO (NO PARTO ANTES DA ADMISSAO)	12
411020013	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	470
411020030	HISTERECTOMIA PUERPERAL	2
411020048	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	9
412010046	COLOCACAO DE PROTESE LARINGO TRAQUEAL/ TRAQUEO-BRONQUICA (INCLUI PRÓTESE)	2
412010100	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	2
412010119	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	5
412020017	MEDIASTINOTOMIA EXPLORADORA PARA-ESTERNAL / POR VIA ANTERIOR	7
412020050	RESSECÇÃO DE TUMOR DO MEDIASTINO	3
412030012	DESCORTICAÇÃO PULMONAR	22
412030080	TRATAMENTO DE COAGULO RETIDO INTRATORACICO (QUALQUER VIA)	3
412030101	DRENAGEM TUBULAR PLEURAL ABERTA (PLEUOSTOMIA)	2
412030110	PLEURODESE	8
412040115	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	2
412040131	TORACECTOMIA SEM RECONSTRUÇÃO PARIETAL	1
412040158	TORACOPLASTIA (QUALQUER TECNICA)	1
412040166	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	195
412040174	TORACOTOMIA EXPLORADORA	23

412050048	LOBECTOMIA PULMONAR	6
412050064	PNEUMOMECTOMIA	1
412050102	RESSECÇÃO EM CUNHA, TUMORECTOMIA / BIOPSIA DE PULMAO A CEU ABERTO	5
413040119	RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	1
413040186	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DA AXILA	2
414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	15
415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	1047
415020034	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	300
415020050	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ONCOLOGIA	435
415020069	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	5
415020077	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM NEUROCIRURGIA	22
415030013	TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO	9
415040027	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	8
415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	1
416010016	AMPUTACAO DE PENIS EM ONCOLOGIA	5
416010024	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO EM ONCOLOGIA	1
416010032	CISTECTOMIA TOTAL COM DERIVAÇÃO SIMPLES EM ONCOLOGIA	2
416010040	CISTOENTEROPLASTIA EM ONCOLOGIA	1
416010075	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	13
416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	4
416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	9
416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	2
416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	25
416010164	RESSECCAO DE TUMORES MULTIPLOS E SIMULTANEOS DO TRATO URINARIO EM ONCOLOGIA	1
416010172	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	28
416010180	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROCISTONEOSTOMIA	1
416010199	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA	2
416010202	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	10
416010229	AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	1
416020020	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	19
416020151	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	14
416020160	LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	4
416020178	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	8
416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	5
416020194	LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA	11
416020208	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	13
416020216	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	11
416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	22
416020232	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	15
416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	20
416020259	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	10
416030017	PAROTIDECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	7
416030025	RESSECÇÃO DE GLANDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA	2

416030033	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA	1
416030041	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	1
416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	2
416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
416030092	PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	3
416030149	RESSECCAO EM CUNHA DE LABIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	1
416030157	RESSECCAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	6
416030165	RESSECCAO TOTAL DE LABIO E RECONSTRUCAO COM RETALHO MIOCUTANEO EM ONCOLOGIA	1
416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	2
416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	1
416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	3
416030220	FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
416030238	RESSECCAO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA	2
416030246	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA EM ONCOLOGIA	1
416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
416030262	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	2
416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	43
416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	25
416030300	MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
416030319	MANDIBULECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
416030327	RESSECÇÃO DE PAVILHÃO AURICULAR EM ONCOLOGIA	4
416030335	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	2
416030343	RESSECCAO DE TUMOR GLOMICO EM ONCOLOGIA	1
416030351	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	2
416030360	RESSECCAO DE TUMOR TIREOIDIANO POR VIA TRANSESTERNAL EM ONCOLOGIA	1
416040012	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA	22
416040020	COLEDOCOSTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	10
416040039	ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	13
416040047	ESOFAGOCOLOPLASTIA OU ESOFAGOGASTROPLASTIA EM ONCOLOGIA	10
416040055	ESOFAGOGASTRECTOMIA SEM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	10
416040071	GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	2
416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	8
416040110	PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	2
416040128	DUODENOPANCREATECTOMIA EM ONCOLOGIA	2
416040144	RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONIAL C/ RESSECCAO DE ORGAOS CONTIGUOS EM ONCOLOGIA	2
416040209	BIOPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOGIA	49
416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	5
416040225	METASTASECTOMIA HEPÁTICA EM ONCOLOGIA	2
416040233	COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
416040241	RESSECCAO AMPLIADA DE VIA BILIAR EXTRA-HEPATICA EM ONCOLOGIA	1
416040250	RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	2

416040268	RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	4
416040276	RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	27
416050018	AMPUTACAO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA	2
416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA	25
416050034	COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
416050050	EXCISAO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	4
416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	10
416050093	EXENTERACAO PELVICA POSTERIOR EM ONCOLOGIA	3
416050107	EXENTERACAO PELVICA TOTAL EM ONCOLOGIA	3
416050115	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	6
416060013	AMPUTACAO CONICA DE COLO DE UTERO C/ COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	20
416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	14
416060030	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	3
416060056	HISTERECTOMIA C/ RESSECCAO DE ORGAOS CONTIGUOS EM ONCOLOGIA	3
416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	29
416060080	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	3
416060099	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA	3
416060102	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	3
416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	7
416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	22
416080014	EXCISAO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	130
416080030	EXCISAO E SUTURA COM PLASTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	92
416080081	RECONSTRUCAO C/ RETALHO MIOCUTANEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	7
416080090	RECONSTRUCAO POR MICROCIURURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	1
416080111	RECONSTRUCAO C/ RETALHO OSTEOMIOCUTANEO EM ONCOLOGIA	1
416080120	EXTIRPACAO MULTIPLA DE LESAO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTANEO EM ONCOLOGIA	20
416090036	HEMIPELVECTOMIA EM ONCOLOGIA	9
416090079	SACRALECTOMIA (ENDOPELVECTOMIA) EM ONCOLOGIA	9
416090133	RESSECCAO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	20
416110010	LOBECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	1
416110029	PNEUMOMECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	1
416110037	TORACECTOMIA COMPLEXA EM ONCOLOGIA	1
416110045	TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	3
416110053	TORACOTOMIA EXPLORADORA EM ONCOLOGIA	12
416110061	SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	17
416110070	RESSECCAO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA	3
416110088	TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA	4
416120024	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	48
416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	10
416120040	RESSECCAO DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA COM MARCACAO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	55
416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	43
201010330	BIOPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CEU ABERTO)	1
201010550	BIOPSIA PRÉ-ESCALÊNICA	12
301060070	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA	77

303010029	TRATAMENTO DE DENGUE HEMORRÁGICA	5
303010045	TRATAMENTO DE DOENÇAS BACTERIANAS ZONÓTICAS	2
303040254	TRATAMENTO DE MIASTENIA GRAVE	1
303050144	TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS OFTALMOLÓGICAS DE ORDEM INFECCIOSA	2
303060115	TRATAMENTO DE DOENÇA REUMÁTICA C/ COMPROMETIMENTO CARDÍACO	1
303060182	TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO SECUNDÁRIA	8
303090138	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESÃO LIGAMENTAR/ARRANCAMENTO OSSEO AO NÍVEL DE PÉLVIS	2
303110040	TRATAMENTO DE MALFORMAÇÕES CONGENITAS DO APARELHO CIRCULATORIO	4
303110074	TRATAMENTO DE MALFORMAÇÕES CONGENITAS DOS ÓRGÃOS GENITAIS	1
303130016	ATENDIMENTO A PACIENTES SOB CUIDADOS PROLONGADOS DEVIDO A CAUSAS EXTERNAS	4
303140038	TRATAMENTO DAS AFECÇÕES NECRÓTICAS E SUPURATIVAS DAS VIAS AERIAS INFERIORES	2
303140054	TRATAMENTO DAS DOENÇAS PULMONARES DEVIDO AGENTES EXTERNOS	1
303150068	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS DO RIM DO URETER	1
308020030	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSIÇÃO A MEDICAMENTO E SUBSTÂNCIAS DE USO NÃO MÉDICO	4
401020010	ENXERTO COMPOSTO	1
401020096	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	6
402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	1
403010047	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO/ABSCESSO/GRANULOMA ENCEFÁLICO	1
403010098	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	1
403010314	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRÔNICO	1
403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	7
403020069	MICRONEURORRAFIA	1
403030056	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	1
403030161	RESSECÇÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL	4
403050154	TRATAMENTO DE LESÃO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUÍMICOS	53
404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	1
404010415	TURBINECTOMIA	1
404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	9
404020038	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	2
404020070	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	3
404020143	GLOSSECTOMIA	2
404020224	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÁRIA	1
404020275	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	5
404020348	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ATRESIA NARINÁRIA	1
404020518	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	4
404020534	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL	2
404020542	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	5
404030254	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS ORONASAIS EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	1
405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA	10
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	1
406010803	PLÁSTICA VALVAR	2
406010862	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	2
406010900	RESSECÇÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO	1

406030049	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	27
407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	2
407020470	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	1
407030255	COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOCÓPICA TERAPÊUTICA	58
407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	8
407040021	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRÊNICO	4
408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	1
408010231	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	2
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	3
408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	2
408020156	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	2
408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	100
408020326	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	6
408020350	TRTAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI CÔNDILO/EPITROClea DE ÚMERO	2
408020369	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CAB	3
408020377	TRTAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	16
408020458	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEZZI/MONTEGGIA/ESSEX-LOPRESTI	2
408020482	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO/PUNHO	2
408020610	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA/DESINSERÇÃO/ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR DA MÃO	2
408030011	ARTRODESE CERVICAL/CERVICO TORACICA POSTERIOR CINCO NIVEIS	1
408030135	ARTRODOSE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR/ POSTEROLATERAL UM NIVEL	2
408030160	ARTRODOSE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR/ POSTEROLATERAL TRES NIVEIS	2
408030240	ARTRODOSE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS	1
408030267	ARTRODOSE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NIVEL	2
408030283	ARTRODOSE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NIVEIS	1
408030305	ARTRODOSE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR QUATRO NIVEIS	4
408030542	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	3
408030631	REVISÃO DE ARTRODOSE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	9
408030836	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NIVEIS	1
408030887	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NIVEIS	1
408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA	20
408040165	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	1
408050039	ARTRODOSE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	7
408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	58
408050110	QUADRICEPSPLASTIA	1
408050136	RECONSTRUÇÃO DE TENSÃO PETELAR/TENDÃO QUADRICIPITAL	5
408050152	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	1
408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	93
408050179	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	2
408050349	REVISÃO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	2
408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	7
408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	2

408050446	TRATAMENTO CIRURGICO DA COALIZÃO TARSAL	1
408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DOS METATARSIANOS	4
408050535	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	20
408050560	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	3
408050586	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA DOS CONDILOS DO FÊMUR	2
408050594	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA NIVEL DO JOELHO	2
408050608	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	2
408050705	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO FRATURALUXAÇÃO SUBTALAR E INFRA TARSICA	2
408050764	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	5
408050870	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	2
408050888	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI BICOMPATIMENTAL	3
408060018	ALONGAMENTO ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	3
408060085	BRUSECTOMIA	1
408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAJEM VIA CORTICOTOMIA	2
408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES	1
408060140	FASCIECTOMIA	1
408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	6
408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	7
408060239	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MICROCIRURGICO	2
408060280	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO NÃO MICROCIRURGICO (APENAS MÃO E PÉ)	3
408060433	TENODESE	1
408060441	TENÓLISE	36
408060468	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	5
408060530	TRANSPOSIÇÃO TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA	2
408060573	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO EM GARRA (MÃO E PÉ)	1
408060620	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECÇÃO PÓS ARTROPLASTIA (GRANDES ATICULAÇÕES)	2
408060638	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO FRATURALUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA	1
408060646	TRATAMENTO CIRURGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA DEDO BÍFIDO MACRODACTILIA POLIDACTILIA	1
408060662	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	3
409010146	EXTRAÇÃO ENDOSCOPICA DE CÁLCULO EM PELVE RENAL	1
409010227	NEFROLITOTOMIA	2
409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	69
409020079	MEAMATOMIA SIMPLES	1
409020095	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	1
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL CUTANEA EXTERNA	1
409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DE BOLSA ESCROTAL	1
409040070	EXÉRESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	2
409040193	RESSECÇÃO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL	2
409050016	AMPUTAÇÃO DO PÊNIS	1
409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	2
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	4
409060259	SALPINGOPLASTIA	1
409070041	COLPOPERINEOCLEISE	1
409070076	COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTETRICA	1

409070190	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	5
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	2
410010090	PLASTICA MAMÁRIA RECONSTRUTIVA PÓS MASTECTOMIA COM IMPLANTE DE PRÓTESE	3
411010018	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA	1
411010085	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSÃO UTERINA AGUA PÓS PARTO	1
412030098	PLEUOSTOMIA	2
412040190	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA NECROSE OU INFECÇÃO DO ESTERNO	2
413040020	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL VÁRIOS ESTÁGIOS	2
413040097	PRAPARO DE RETALHO	5
413040178	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES EXTENSAS COM PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	8
413040232	TRTAMENTO CIRURICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	1
414010329	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO MANDIBULAR	7
416040284	IMPLANTAÇÃO ENDOSCOPICA DE STENT ESOFÁGICO	2
416090010	AMPUTAÇÃO DESARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIORES EM OCOLOGIA	2
416090109	RESSEÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) OU COM RECONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO DE ONCOLOGIA	1
802010083	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	35566
802010091	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI III)	2306
802010121	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)	6588
802010130	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO III)	2635
802010237	DIARIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCo)	6588
802010245	DIARIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCA)	3294

5.1.3 Planilha de Necessidade de Compra de Serviços de Saúde – Administrativos

Código	Procedimento	Qtd Anual
	OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA	5400
	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	3600
	REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL	6000

Observações:

- A oferta dos leitos dar-se-á de acordo com a disponibilidade de cada CONTRATADA, considerando habilitação/CNES.
- Para cada leito complementar deverão ser ofertados 2 (dois) leitos clínicos de Enfermaria.
- Os repasses financeiros serão realizados levando em consideração o tempo de ocupação do leito (diárias), conforme legislação vigente.

5.2 A quantidade total dos procedimentos descritos poderá ser dividida em partes iguais em mais de uma unidade prestadora, desde que não lese assistência ao usuário e lhe dê melhor comodidade.

5.3 Destaca-se que os quantitativos são estimados e poderão variar conforme disposições das regulamentações em vigor.

5.4 A(s) entidade(s) privadas sem fins lucrativos e/ou com fins lucrativos contratada(s) será(ão) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados.

5.5 Os procedimentos não contemplados na Tabela SUS, que são custeados 100% (cem por cento) com recursos municipais, tidos como “administrativos”, só poderão ser pagos mediante apreciação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela Contratada, no município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme especificações constantes no Edital e nos anexos.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato e será, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

8.1 A distribuição de procedimentos por credenciada será operacionalizada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde que é a reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:

- a. A regulação do paciente para o prestador, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988;
- ou
- b. Para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente.

8.2 A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciada de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS, devendo objetivar, por fim, a qualidade dos serviços.

8.3 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços, os protocolos de humanização

do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS.

9. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento/auditoria, controle e avaliação pela diretoria competente.

9.3 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização na forma do artigos 32 e 33 da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.

9.5 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

9.6 Para execução da fiscalização, a CONTRATADA se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias, nos termos da lei.

9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à CONTRATADA.

9.8 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.

9.9 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados.

9.10 O(s) servidor(es) designado(s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para as providências cabíveis.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Cópia de Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual/Municipal conforme o caso;

10.2 Cópia do resumo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com número de leitos atualizado;

10.3 Cópia do resumo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) dos profissionais médicos;

10.4 Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

10.5 Registro de Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, acompanhado da cópia da seguinte documentação : Identidade, CPF, Diploma ou Título de Especialização;

10.6 Declaração de que possui equipe apta a realizar os procedimentos ofertados e listadas neste Termo de Referência

11. VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

11.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), em vigor na data de realização dos procedimentos somados ao Aporte Financeiro Municipal para Complementação à Tabela SUS, conforme Resolução CMS nº. 005/2017 e suas alterações.

- 11.2** Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3** As despesas decorrentes do presente Credenciamento têm valor estimado anual de **R\$ 246.986.874,39** (duzentos e quarenta e seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), custeados com recursos repassados mensalmente pelo Fundo Nacional e Estadual de Saúde e Aporte Financeiro Municipal repassados ao Fundo Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes.
- 11.4** Os valores oriundos da PPI podem sofrer variações conforme a programação ou reprogramação pactuada entre gestores.
- 11.5** Os valores financiados pelo FAEC – valores “extrateto” – podem sofrer variações conforme produção apresentada pelo executor.
- 11.6** Os demais valores “extrateto” podem sofrer variações conforme produção apresentada pelo executor, previamente autorizada pelo CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Saúde).
- 11.7** No valor global estimado estão incluídos os valores dos incentivos financeiros federais no valor anual de R\$ 33.346.810,68 (trinta e três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Estes valores poderão ser alterados, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos financeiros de acordo com a adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado de Saúde, como, por exemplo: PAHI, RUE, IGH, FIDEPS, INTEGRASUS dentre outros.
- 11.8** As despesas com o presente Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício financeiro:
- FONTE: 1600/1704/1621
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0212.4283.0000
ELEMENTO DA DESPESA: 339039 / 339139
- 11.9** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício financeiro.

12 VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. A Secretaria Municipal de Saúde deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção em conformidade com artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

12.2 A Secretaria Municipal de Saúde terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

12.3 A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

13. REQUISITOS TÉCNICOS

13.1 Das instalações

- a. Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, de média e alta complexidade, com acesso e adaptações para pessoas com deficiências arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais;
- b. As instalações físicas dos estabelecimentos de saúde devem estar em conformidade com as normas ABNT para acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos ABNT NBR 9050, de 31 de Maio de 2014 (ou outra que vier a substituí-la) e da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 (ou outra que vier a substituí-la);
- c. As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes evitando estrangulamentos;

- d. Os ambientes devem ser humanizados com acessibilidade garantida de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos.

13.2 Dos materiais e equipamentos – Dispor de materiais e equipamentos necessários à execução dos procedimentos contratados, se submetendo a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação, manutenção (preventiva, corretiva e preditiva) e controle definidos pelos órgãos competentes.

13.3 Dos recursos humanos – Dispor de equipe técnica necessária para execução dos procedimentos contratados, nos termos das normas vigentes, devidamente registradas no CNES, devendo ainda, manter responsável técnico de todas as modalidades de nível superior, com comprovação de especialidade respondendo tecnicamente junto a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

14. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1** O acesso ao SUS se faz preferencialmente pela regulação, a partir da Atenção Primária, ressalvada as situações de urgência e emergência.
- 14.2** Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, do Sistema Único de Saúde – SUS, e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador do Município.
- 14.3** As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedada a cobrança a qualquer título.
- 14.4** A ofertante não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.
- 14.5** Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela CONTRATADA no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme especificações constantes do Edital e dos anexos.
- 14.6** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas inerentes à humanização do atendimento.

- 14.7** As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução dos serviços será integralmente de responsabilidade da credenciada.
- 14.8** Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a contratante.
- 14.9** As despesas decorrentes de contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.
- 14.10** A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido no contrato.
- 14.11** A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos.
- 14.12** A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer metas quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde em conformidade com o PNASS.

15 SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

- 15.1** A credenciada para prestação do serviço de saúde deverá atender às necessidades deste, no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Para tal mister, deverão observar os seguintes procedimentos:
- 15.1.1** Preencher e entregar na DACA, mensalmente, a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, “administrativos” e, caso ocorra, produção “extrateto”, previamente regulados e autorizados;
- 15.2** Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalares – SIA/SUS e SIHD/SUS, respectivamente, atualizando com a mesma periodicidade o Sistema de Cadastro Nacional

de Estabelecimento de Saúde (SCNES), o instrumento relativo ao registro de procedimentos executados ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;

15.3 Utilizar os atuais sistemas de informação que subsidiam a regulação do acesso, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do SUS.

16 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;

16.2 Atestar as notas fiscais;

16.3 Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (SIA/SUS e SIHD/SUS);

16.4 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

16.5 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

16.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

16.7 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

16.8 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A credenciada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos e contrato, deverá obedecer também às seguintes disposições:

17.1.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

17.1.2 Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;

17.1.3 Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

17.1.4 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à SMS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

17.1.5 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e/ou de seu(s) substituto(s);

17.1.6 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

17.1.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

17.1.8 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela SMS;

17.1.9 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

17.1.10 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos, mantendo a ouvidoria nos termos da lei;

- 17.1.11 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 17.1.12 Informar ao usuário do SUS, à SMS e ao CMS, prévia e expressamente, quando um Procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa;
- 17.1.13 O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação.
- 17.1.14 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 17.1.15 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 17.1.16 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- 17.1.17 Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS sem custos adicionais para o paciente, conforme definido pela Rede Campos de Saúde Pública;
- 17.1.18 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 17.1.19 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 17.1.20 Incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico, a inovação e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e/ou pela SMS, aprovadas pelo CMS;
- 17.1.21 Enviar à DACA da SMS laudo técnico de inspeção da Vigilância Sanitária, sempre que houver nova fiscalização;

- 17.1.22 Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 28, de 08 de Janeiro de 2015 (ou outra que vier a substituí-la);
- 17.1.23 O repasse dos recursos financeiros aos credenciados estará condicionado ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas definidas em contrato , respeitada a porcentagem estabelecida no artigo 28, §1º da Portaria de Consolidação nº. 2, de 28 de setembro de 2017;
- 17.1.24 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 17.1.25 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;
- 17.1.26 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 17.1.27 Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 17.1.28 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e Sistema Municipal de Auditoria (SMA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 17.1.29 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- 17.1.30 Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor, devendo estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade;
- 17.1.31 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 17.1.32 Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;

- 17.1.33 Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico e/ou por meio eletrônico;
- 17.1.34 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e os arquivos, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 17.1.35 É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente;
- 17.1.36 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde.

18 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 18.2** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos da contratada.
- 18.3** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

19 RECEBIMENTO

- 19.1** A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS), quando for o caso, devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel após a apuração pelo sistema SIA/SUS e SIHD/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor(es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite.

- 19.2** A nota fiscal deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Saúde, por e-mail.
- 19.3** O(s) servidor(es) designado(s) fará(ão) o recebimento provisório, em conformidade com o art. 28 da Portaria de Consolidação nº. 2, de 28 de setembro de 2017, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e no Edital.
- 19.4** Em caso de conformidade, fará(ão) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde, para fins de pagamento.
- 19.5** Caso os dados da nota estejam incorretos, a CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então novo prazo para pagamento.
- 19.6** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

20 APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO

- 20.1** A produção da contratada deverá ser entregue na Diretoria de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde – DACA, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº. 184, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, até o quinto dia útil de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento.
- 20.2** O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à SMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa.
- 20.3** Quando o atraso de determinado contratado extrapolar o prazo estipulado pelo *item 19.1* acima, a ponto de retardar o repasse dos demais prestadores, aquele será excluído do repasse do mês, excetuando quando a culpa do atraso se der por conta de atualizações de versões do SIA/SUS e/ou SIHD/SUS.
- 20.4** A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência constantes no Formulário de Inscrição do Chamamento Público.

20.5 As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela DACA, a qualquer tempo.

20.6 Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.

20.7 Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 3 (três) competências.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferido pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde bem como o Aporte Financeiro Municipal de complementação da Tabela SUS transferida ao Fundo Municipal de Saúde pelo Município.

21.2 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso V do Art. 79 da lei 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de dezembro de 2023.

Anderson Alves de Barros
Presidente

Bruna Araújo Siqueira
Membro

Hellen Rueb Lacerda de Araujo
Membro

João Manoel Rangel
Membro

João Acácio Filho
Membro

Leônio Rocha Henriques Junior
Membro

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Chamamento Público nº. 01/2024

Compra de Serviços de Saúde - Ambulatorial/Média e Alta Complexidade

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ

Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que demonstrem habilitação jurídica e aptidão técnica, com vistas à compra de serviços de saúde, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de serviços ambulatoriais e de média e alta complexidade, para atender a demanda do município, conforme classificação dos procedimentos na Tabela SUS somados a complementação municipal aprovada pela Resolução CMS nº. 005/2017 e pela Resolução CMS nº 050/2023.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a ora declarante está classificada como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**, perante aos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**, nos termos da lei.

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de _____ de 2024.

(Nome, assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Chamamento Público nº. 01/2024
Compra de Serviços de Saúde - Ambulatorial/Média e Alta Complexidade

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ

Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que demonstrem habilitação jurídica e aptidão técnica, com vistas à compra de serviços de saúde, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de serviços ambulatoriais e de média e alta complexidade, para atender a demanda do município, conforme classificação dos procedimentos na Tabela SUS somados a complementação municipal aprovada pela Resolução CMS nº. 005/2017 e pela Resolução CMS nº 050/2023.

..... (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade
RG n.º, **DECLARA** para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/1998, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que
qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de _____ de 2024.

(Nome, assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA (OFERTA DE SERVIÇOS)

Chamamento Público nº 01/2024

Compra de Serviços de Saúde - Ambulatorial e Hospitalares de Média e Alta Complexidade

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

À Comissão De contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ
Edital de **Chamamento Público** nº 01/2024.

Nossa oferta para cumprir o objeto deste Credenciamento nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

AMBULATORIAL

Código	Procedimento	Oferta para Contratação de Serviços de Saúde	
		Ano	Média/mês

HOSPITALARES

Código	Procedimento	Oferta para Contratação de Serviços de Saúde						
		Ano			Média/mês			
		Total	Adulto	Pediátrico	Total	Adulto	Pediátrico	

Declaramos aceitar os valores constantes na Resolução CMS nº 005/2017.

Campos dos Goytacazes/RJ, ___ de _____ de 2024.

(Nome, assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Contrato nº. ____/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ 29.247.491/0001-51, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.384.874/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, município de _____, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. _____, residente à Rua: _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG nº. _____, expedida pela _____ em ____/____/____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com anuência dos médicos que integram o Corpo Clínico da **CONTRATADA**, representados neste ato pelo seu Diretor Clínico, Dr. _____, CREMERJ nº. _____, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/1990, 8.142/1990 e nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde - SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o contido no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato.

1.2 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Hospitalar e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

2.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, com alvará de funcionamento sob nº xxxxxxxx, expedido pela xxxxxx e alvará sanitário sob nº. xxxxxx expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente.

2.2 No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço, podendo rever as condições deste Contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. A CONTRATADA deverá providenciar a solicitação de novo alvará, bem como a formalização da alteração de endereço no instrumento contratual.

2.3 O Diretor Clínico responsável pelos serviços será indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada imediatamente por escrito, à CONTRATANTE, para alteração formal do instrumento contratual.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a informar à CONTRATANTE toda e qualquer mudança no ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de alteração do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

2.5 A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em tempo hábil, mediante informação para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências.

3.2 Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

3.2.1 Os membros de seu corpo clínico;

3.2.2 Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA;

3.2.3 Os profissionais autônomos que, eventual ou constantemente, prestam serviços à CONTRATADA, se por esta são autorizados.

3.3 Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3.2.3 desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde.

3.4 Na execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

3.4.1 É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, assim como outros complementares da assistência ao usuário do SUS, seguindo o princípio da gratuidade;

3.4.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

3.5 No tocante à internação de menores de 18 anos e pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a CONTRATADA acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.

4.2 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-

lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, o contido no Documento Descritivo.

4.4 A CONTRATADA não recusará o atendimento de urgência e emergência nem a internação de usuários do SUS, a não ser que comprove a inexistência de leitos vagos, apresentando por escrito, as razões pelo não atendimento de serviços previamente autorizados, se for o caso.

4.5 Afixar em local visível e de circulação dos usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4.6 Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente.

4.7 Manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, a Comissão de Análise de Óbitos, a Comissão de Revisão de Prontuários, a Comissão de Ética Médica, e outras Comissões exigidas para execução dos serviços.

4.8 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, com todas as informações e documentações exigidas conforme Resolução CFM 1638/2002 e alterações, pelo prazo previsto em lei.

4.9 No caso de utilização de prontuário informatizado, deverá seguir as normas da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde, contemplando os dados solicitados no item anterior, bem como atender a todos os requisitos obrigatórios da Resolução CFM 1821/2007, que define as exigências para utilização de um prontuário eletrônico, com acesso aos auditores do SUS e Autoridades Sanitárias.

4.10 Registrar no prontuário médico as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato médico previsto neste Contrato.

4.11 Alimentar sistemática e rotineiramente, todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -

CNES e outros que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complemento a estes.

4.12 Promover a visita ampliada ao paciente do SUS internado, respeitando-se a rotina do serviço.

4.13 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.14 Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos por ministros de culto religioso ou espiritual.

4.15 Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, atendimento profissional, entre outros, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

4.16 Manter as parturientes de natimorto e as que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal, acomodadas em área separada das gestantes e puérperas com nascidos vivos.

4.17 Manter todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

4.18 Encaminhar e atender o usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência/emergência.

4.19 Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS sem custos adicionais para o paciente, conforme definido pela Rede Campos de Saúde Pública;

4.20 Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH.

4.21 Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de seus poderes de fiscalização.

4.22 Possuir e manter, em pleno funcionamento, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, que será responsável pela realização da vigilância epidemiológica de

doenças de notificação compulsória, assim como ações relacionadas a outros agravos e/ou situações inusitadas de interesse epidemiológico.

4.23 Manter a infraestrutura técnica e de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação documental e técnica, conforme consta no Relatório de Vistoria, o qual é parte integrante e indissociável deste Contrato.

4.24 Notificar diretamente ao fiscal do presente Contrato, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, bem como de alteração da composição da equipe profissional, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.25 Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolatividade da assistência.

4.26 Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco.

4.27 Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização.

4.28 Assegurar a alta hospitalar responsável, entendida como transferência do cuidado, conforme estabelecido na PNHOSP, que será realizada por meio de:

4.28.1 Orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado;

4.28.2 Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Primária;

4.28.3 Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados na RAS;

4.28.4 Implantar e/ou implementar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o

Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes :

- A) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
- B) Elaboração de Planos para Segurança do Paciente;
- C) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.

- 4.29** Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza.
- 4.30** Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado.
- 4.31** Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.
- 4.32** Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas.
- 4.33** Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena.
- 4.34** Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.
- 4.35** Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica.
- 4.36** Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
- 4.37** Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor.

4.38 Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.

4.39 Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica.

4.40 Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS.

4.41 Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local.

4.42 Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário, bem como anexar em local visível os contatos para acesso ao Serviço de Ouvidoria do Município.

4.43 Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso.

4.44 Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores.

4.45 Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino/HE.

4.46 O gerenciamento dos leitos será realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário. (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 11, § 6º).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite do contrato e seus acréscimos

conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os valores estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP do Ministério da Saúde e na Tabela Complementar Municipal, vigentes na competência da prestação dos serviços.

5.2 Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local de acordo com as normas que regem o SUS.

5.3 Acompanhar o serviço contratado para avaliação quantitativa e qualitativa e na ocorrência de falhas comunicar à CONTRATADA para medidas corretivas.

5.4 Revisar, quando necessário, os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados, após autorização da DACA, que excederem os limites previstos na Cláusula Nona, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência e dos Termos de Compromisso de Garantia de Acesso.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, quando cabível.

6.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à Lei n.º 14.133/2021.

6.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos oriundos por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

7.1.1 Os repasses mensais decorrentes dos atendimentos devem estar em conformidade com a FPO - Ficha de Programação Orçamentária, como segue:

Programação Orçamentária		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade		
FAEC estratégico		
Subtotal		
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC		
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS		
Incentivo da Rede Municipal de Saúde		
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde		
Subtotal		
TOTAL		

7.2 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade, será repassado à **CONTRATADA**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada até o limite de transferência do FNS e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Detalhamento da Alta Complexidade	Mensal R\$	Anual R\$
Hospitalar		
Ambulatorial		
TOTAL		

7.3 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, será repassado à **CONTRATADA**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela **CONTRATANTE**, até o limite de transferência do FNS e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Detalhamento do FAEC estratégico	Mensal R\$	Anual R\$
Hospitalar		
Ambulatorial		
TOTAL		

7.4 A parcela pré-fixada anual importa em R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser transferida ao hospital em parcelas duodecimais de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Nacional, Estadual e Municipal de Saúde:

7.5 - A **SECRETARIA** realizará o repasse ao **CONTRATUALIZADO** dos valores transferidos Fundo a Fundo até o 5.º (quinto) dia útil, após o Fundo Nacional de Saúde e/ou Fundo Estadual de Saúde creditarem na conta bancária do Fundo de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, do componente Pré-Fixado da Programação Orçamentária

7.6 Os recursos financeiros relativos ao Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC previsto nas Portarias de Consolidação nº 2 e 6, de 03/10/2017, bem como ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS, serão incorporados à parcela pré-fixada, mediante aprovação e publicação do Ministério da Saúde, sendo que serão repassados em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos).

7.12 O cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras corresponderá ao recebimento proporcional de recursos.

7.13 O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local, podendo ser descontratualizado.

7.14 Caso apresente cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 12 (doze) meses consecutivos, as metas do Documento Descritivo deverão ser revisadas para aprovação da Comissão de Avaliação do Contrato, mediante decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

7.15 Quando a oferta/desempenho ultrapassar a meta, será considerado o alcance percentual de 100% em conformidade com o limite de teto financeiro.

7.16 O cumprimento das metas quantitativas de atendimento deverá ser analisado de forma global por grupo e subgrupo de procedimentos.

7.17 É vedada a revisão nos primeiros 90 (noventa) dias de sua vigência, com exceção dos casos de alteração da PPI e habilitação de serviços novos.

7.18 A CONTRATADA ficará eximida de responsabilidade pelo não atendimento aos usuários do SUS na hipótese da ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias no repasse dos pagamentos devidos pelo Poder Público, ressalvadas situações de calamidade pública, grave ameaça à ordem interna e/ou situações de urgência ou emergência.

7.19 Na hipótese de ocorrência do disposto no parágrafo anterior da presente Cláusula, a CONTRATADA não poderá, abruptamente, promover descontinuidade dos atendimentos sem que haja comunicação escrita formalizada junto à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da efetiva interrupção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no atual exercício, nos programas de ação abaixo descritos:

PROGRAMA: 10.302.0212.4283.0000

NATUREZA: 339039 / 339139

FONTE: 1600/1704/1621

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE a produção dos serviços contratados SIA e SIH/SUS efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, mediante nota fiscal eletrônica, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e por ela própria, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

9.3 Após revisão da nota fiscal eletrônica, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Nona, à CONTRATADA, depositando em Conta Corrente sob nº. xxxxxx Agência xxxxxx do Banco do Brasil, até o 5º (quinto) dia útil após o aceite do processamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

10.1 A execução deste Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.2 O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização, conforme Portaria/SMS a ser publicada, descrita na Cláusula Décima Primeira.

10.3 A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

10.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.5 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

10.6 Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde, da lei federal de licitação e contratos administrativos.

10.7 Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pelo contratado para eventual auditoria.

10.8 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acesso ao Núcleo Interno de Regulação com vistas a viabilizar a integração entre a Unidade Hospitalar e a Central de Regulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

11.1. O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

11.2 A Comissão de Acompanhamento da Contratualização reunir-se-á uma vez por quadrimestre e será constituída por:

11.2.1 dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.2 dois representantes da instituição contratualizada; e

11.2.3 dois representantes do Conselho Municipal de Saúde.

11.3 A Comissão de Acompanhamento da Contratualização terá as atribuições de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e avaliação da instituição sob o ponto de vista do desempenho assistencial, conforme atribuições:

11.3.1 avaliação do cumprimento das metas físico-financeiras;

11.3.2 acompanhamento dos indicadores quantitativos e qualitativos;

11.3.3 acompanhamento da capacidade instalada;

11.3.4 propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação;

11.3.5 avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo estabelecimento hospitalar;

11.3.6 acompanhar a execução do Documento Descritivo, bem como a manutenção das equipes (Rede Cegonha, Saúde Mental e Rede de Urgência e Emergência);

11.3.7 analisar e deliberar quanto às propostas de readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação.

11.3.8 avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo estabelecimento hospitalar.

11.4 A Comissão de Acompanhamento da Contratualização deverá encaminhar à Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação/DACA, relatório quadrimestral do cumprimento das Metas Quantitativas e Metas Qualitativas.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer às Comissões de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

11.6 A existência da Comissão de Acompanhamento da Contratualização mencionadas nesta Cláusula não impedem nem substituem as atividades pertinentes ao Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual e municipal).

11.7 O mandato da Comissão de Acompanhamento da Contratualização será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela CONTRATANTE.

11.8 A composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização será publicada no Diário Oficial do Município.

11.9 O desempenho da CONTRATADA, por meio dos indicadores estabelecidos no Documento Descritivo, será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, a cada 04 (quatro) meses.

11.10 A Comissões de Acompanhamento da Contratualização poderá realizar visitas à CONTRATADA, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art.14 da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das demais normas em vigor, abaixo discriminadas, podendo ser aplicadas concomitantemente:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

12.4 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração, pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

12.5 A violação ao disposto no item 3.4 da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta Cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor ilegalmente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto neste contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

12.6 As distorções serão verificadas através do Sistema Municipal de Auditoria de Saúde, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de ressarcimento em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

13.3 Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

13.4 Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 (cento e vinte) dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em Lei. A observância dos prazos previstos nesta Cláusula não impede a responsabilização e penalização da CONTRATADA pela rescisão, através de processo administrativo garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Poderá a CONTRATADA solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento pela CONTRATANTE das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos.

13.6 Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1 Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2 Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item 16.1, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1 A vigência do presente Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

15.3 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.4 Constitui condição para a prorrogação deste Contrato, manter as mesmas condições de validade de sua documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área soparticipante.

16.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 Os valores estipulados na Cláusula Nona serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de termos aditivos observados os limites dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

17.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.5 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal designado para tal fim.

17.6 Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde, da lei federal de licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Campos dos Goytacazes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

22.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Campos dos Goytacazes, de xxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA DE DOCUMENTO DESCRITIVO

Parte integrante do Contrato nº XX/XXXX, é composto:

- I. Pelos serviços contratados, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS; e
- II. Pelos parâmetros de controle das metas qualitativas e quantitativas mencionadas nos artigos 28 a 31, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que serão exigidos em 60 (sessenta) dias após a assinatura deste;

Em obediência ao referido Contrato, as partes - Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ e XXXXX - decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

1 - CONCEITO

1.1 É o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa, a serem prestados pelo hospital contratualizado, de acordo com o estabelecido abaixo.

2. SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 A relação dos serviços contratados com a presente instituição contratualizada está relacionado no Termo de Referência - anexo II do edital.

3. METAS QUANTITATIVAS

3.1 A definição das metas físicas com os seus quantitativos considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica da instituição contratualizada, também as necessidades identificadas.

3.2 As referidas metas quantitativas farão parte deste instrumento contratual.

3.3 Para evitar a ocorrência de desassistência aos usuários, as instituições contratualizadas poderão utilizar os quantitativos por subgrupo, sendo prerrogativa da Contratante alterar se for o caso, o procedimento em questão.

4. METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

As referidas análises serão realizadas através procedimentos instituídos pela Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

5. METAS QUALITATIVAS

Considerando a Lei nº 8.080/1990;

Considerando a Lei nº 8.152/1990;

Considerando o Decreto 7.508/2011, que define as atribuições do SUS e as atribuições de seus entes federativos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 28/2015, que reformula o PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

Resolve:

5.1 Estabelecer os critérios qualitativos de acordo com as premissas do PNASS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde;

5.2 Estabelecer que os recursos de que trata este instrumento contratual, serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas;

II - 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

5.3 O não cumprimento pelo contratualizado das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo poderá implicar na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

5.4 O contratualizado que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados durante a vigência do contrato, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

6. METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

6.1 As referidas análises serão realizadas através procedimentos instituídos pela Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, respeitando os critérios qualitativos de acordo com as premissas do PNASS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde.

7. PRAZO

7.1 O presente Documento Descritivo poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido das partes, nos moldes do artigo 27, da Portaria de Consolidação nº 2/2017. Qualquer alteração a ser feita dependerá sempre da anuência de ambas as partes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As partes acordam que todas as demandas “extra teto”, sejam elas de caráter administrativo e/ou judicial, serão remuneradas com base na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CMS nº. 05/2017.

8.2 Não haverá aporte financeiro municipal aos procedimentos realizados em pacientes não-municípes.

8.3 No caso de cirurgias múltiplas, politraumatizado e sequenciais, a complementação da Tabela SUS incidirá apenas sobre o primeiro procedimento.

8.4 Todas as alterações do Documento Descritivo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, xx de xxxxxx de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONTRATUALIZADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

2.^a _____



quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 039/2023 e 296/2023, torna público e comunica aos interessados o edital de Chamamento Público epigrafado, objetivando o **Credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que demonstrem habilitação jurídica e aptidão técnica, registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com vistas à contratação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município, conforme classificação e valores dos procedimentos na Tabela SUS somada à complementação municipal aprovada pelas Resoluções CMS nº. 005/2017 e nº 050/2023.**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Por derradeiro, em observância ao subitem 2.5.1 do instrumento convocatório, fica designada sessão pública para o **dia 20 de fevereiro de 2024, às 10 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, para proceder à abertura dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação até então protocolados, bem como aqueles que forem apresentados no momento da abertura da referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2024.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Presidente da Comissão de Contratação

Publicação online
Prefeitura de Campos dos Goytacazes – RJ
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro. CEP: 28030-045
CNPJ 29.116.894/0001-61